



Estado do Paraná

Av. Iguacu, s/n - Telefone (0465) 34-1222 - São Jorge d'Oeste Pr

LEI Nº 012/83
DE 03/10/83

Publicado no Jornal
Diário Oficial
Exemplar nº 1641
Data 14/10/83

SÓMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Instituições Privadas.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Egídio Veronese, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros de acordo com o vigente Orçamento em vigor, para as instituições Privadas abaixo relacionadas:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a interdição de recursos para a Campanha Nacional das Escolas da Comunidade CNEC - Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

Associação de Proteção Maternidade e Infância Nossa Senhora Aparecida - APMI. Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 03 dias do mês de outubro de 1983.

Egídio Veronese
Prefeito Municipal